

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	10
ANEXOS	13

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA **CASA CIVIL**

DECRETO N. 22.951, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ACRESCENTA A ALÍNEA B AO INCISO IV, DO §2º DO ART. 1º E ALTERA A ALÍNEA 'B' DO INCISO I, DO §3º DO ART. 1º, DO DECRETO N. 22.946, DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO DE SEGURANÇA MUNICIPAL - CONSEM O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Acrescentar a alínea 'b', ao inciso IV, do §2º, do art. 1º do Decreto n. 22.946, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §2º (...) IV - Polícia Civil de Santa Catarina: a) (...); b) Suplente: Carolina Surita Wojahn." Art. 2º Alterar a alínea 'b', do inciso I, do §3º, do art. 1º do Decreto n. 22.946, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §3º (...) I - Secretaria Municipal de Educação: a) (...); b) Suplente: Adonei de Brito." Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO** MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.952, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ALTERA AS ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO I E DO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 22.599, DE 2021, QUE CRIA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 2021-2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar as alíneas 'a' e 'b', do inciso I, do art. 1º do Decreto n. 22.599, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º (...) I -Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC): a) Titular: Josete de Fátima Vicentini Sandrini; b) Suplente: Robson Santana." Art. 2º Alterar as alíneas 'a' e 'b', do inciso II, do art. 1º do Decreto n. 22.599, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º (...) II -Conselho Municipal de Política Cultural: a) Titular: Cristina Villar; b) Suplente: Maria Teresa Collares." Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.953, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ALTERA A ALÍNEA 'C', DO ART. 1º, DO DECRETO N. 19.064, DE 2018, QUE CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO - GTT, RESPONSÁVEL PELOS ATOS NECESSÁRIOS À CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI, DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES DE FLORIANÓPOLIS, INDICA SUA FINALIDADE E NOMEIA CORDENADOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea 'c', do art. 1º do Decreto n. 19.064, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) a) (...); b) (...); c) Suplente: Maria Ester Schorn Harb." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN **PREFEITO MUNICIPAL** MARQUES LOUREIRO EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.954. DE 09 DE JUNHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA ROSA RAMOS do Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/06/2021. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.955, DE 09 DE JUNHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR REGINA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/06/2021. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN **MARQUES** LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

og. 2

EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.956, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ACRESCENTA A ALÍNEA 'B' AO INCISO IV, DO §1º DO ART. 1º, DO DECRETO N. 22.870, DE 2021, QUE REGULAMENTA O DISPOSTO NO §1º e §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 8.130, DE 2010 E NOMEIA AS **ENTIDADES E OS CONSELHEIROS PARA COMPOREM** O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Acrescentar a alínea 'b', ao inciso IV, do §1º, do art. 1º do Decreto n. 22.870, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §1º (...) IV -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: a) (...); b) Suplente: Marcelo Guaraldi Bohrer." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de: DEMONSTRAR E DISCUTIR A **ELABORAÇÃO** DA LEI DE ORCAMENTÁRIAS - LDO 2022 Data: 15/06/2021 Horário: 14 horas Local: Plataforma Online Youtube Considerando a necessidade de manter as medidas de prevenção e combate ao contágio do COVID-19. e as determinações das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações, a apresentação audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual e estará disponível na Plataforma On-line no Youtube. O material da audiência disponibilizados previamente e ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. As contribuições, dúvidas e demais manifestações sobre o conteúdo da apresentação deverão ser encaminhadas para diorc.sf@pmf.sc.gov.br. Assim, ficam convidados todos os munícipes a assistirem a apresentação desta Audiência. Florianópolis (SC), 17 de maio de 2021. Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS** METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE **EXERCÍCIO DE 2021**. O Município Florianópolis por meio da Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município vem por meio deste comunicar a nova data da audiência pública suspensa desde o dia 28/05/2021, por confirmação de casos de contaminação por covid-19 em servidores lotados no setor de contabilidade da PMF. Seguindo a orientação das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações, a apresentação da audiência será transmitida excepcionalmente de forma virtual. Local: Redes oficiais da Câmara Municipal de Florianópolis Youtube e Facebook. Nova Data: 02 de julho de 2021. Horário: 14 horas. Dessa forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 07 de junho de 2021. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 00952/2021 - RECONDUÇÃO DE PROCESSO. 0 Secretário Municipal Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. Art. 1º RECONDUZIR, a Comissão de Sindicância nº F 004249/2020, designada pela **Portaria** 002528/2020, de 28 de dezembro de 2020 para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 171 a 175 da Lei Complementar nº 0063/2003, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria. Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 0063/2003. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de junho de 2021. RONALDO **FREIRE** Secretário **BRITO** Municipal Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 3

PORTARIA 00978/2021-**PRORROGAR PROCESSO** ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017 Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº F 001263/2020, instaurado pela Portaria 00840/2020. Art. 2º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir de 04/06/2021, para a conclusão dos trabalhos. Florianópolis, 31 de maio 2021. RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA № 00979/2021 - SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Sobrestar o Administrativo Processo Disciplinar nº 001263/2020, instaurado pela **Portaria** 00840/2020, a partir de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021 por motivo de férias da indiciada. Florianópolis, 31 de maio de 2021. RONALDO **BRITO** FREIRE, Secretário Municipal Administração.

DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE. "apurar responsabilidades quanto às possíveis irregularidades E.B. na Albertina Madalena Dias, de acordo com Ofício DIME nº 106/2019/DIME/DGE/SME/PMF documentos anexos encaminhados ao DEPPADS". (...)Diante do que foi apurado, ACATO a sugestão Comissão Sindicante e determino **ARQUIVAMENTO** desta sindicância 006736/2019, conforme previsto no art. 169 II, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis. Florianópolis, 04 de junho de 2021. RONALDO **BRITO FREIRE** Secretário Municipal Administração.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 339/SMA/2021 -Objeto: contratação de empresa especializada na contratação dos serviços - manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender obrigatória e preditiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou genuínos, funilaria, pintura, elétrica e demais materiais, para os veículos pertencentes á frota das unidades vinculadas ao Município de Florianópolis, tanto de

sua Administração Direta, Indireta e Fundacional. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/SMA/DSLC/2021; Contratada: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação:

Órgão/Orçamento	Projeto/At ividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Sec. da Administração	2.005	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos	2.022	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Fundação Mun. Esportes	2.512	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
SEMAS	2.391	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Secretaria Municipal de Segurança Publica	2.771 / 2.504	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Secretaria Municipal de Educação	2.348 / 2.337	3.3.90.39 / 3.3.90.30	81
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	4.287 / 2.498	3.3.90.39 / 3.3.90.30	31
Secretaria Municipal de Saúde	2.043	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Fundo Municipal de Saúde	4.179 / 2.627	3.3.90.39 / 3.3.90.30	82 / 4013
Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	2.621	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Fundação Franklin Cascaes	2.605	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Gabinete do Prefeito	2.802	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis	2.670	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80
Secretaria Municipal da Fazenda	4.911	3.3.90.39 / 3.3.90.30	80

Data de Assinatura: 26/05/2021; Nome das partes Municipal assinaram: Secretaria Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa o Sr. Tiago Rafael Wigges Duarte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

og. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO FINAL — CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020/SMS/PMF - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 007/2020/SMS/PMF — A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, torna público para o conhecimentos dos interessados, que a Chamada Pública em epígrafe, que tem por objeto o credenciamento e possível contratação de prestadores de serviços para procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia Obstétrica, teve como credenciadas as instituições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 327/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolveu: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Adriana Elisabeth de Oliveira, matrícula nº 11800-1, lotada na Assessoria Especial-BID, no período de 21 de Junho a 16 de Julho de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de Junho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 328/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Simone Maria Ávila Fochesato, matrícula nº 15976-0, designada para a Diretoria Operacional - BID, nos dias 11, 18, 25 de junho e 02, 09 de julho, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público, conforme Processo Funcional no 002097/2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 07 de Junho 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 354/SME/2021; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e outros materiais para a Sala de Música da Escola Básica Municipal Henrique Veras da Rede Municipal de Educação de Florianópolis/SC; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para

Registro de Preços nº 029/SME/DSLC/2021; Contratada: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão: 19.01; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30; Atividade: 2.348 e na Fonte de Recursos: 081.; Data de Assinatura: 31/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Volnei Carlos Boeing.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 355/SME/2021; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e outros materiais para a Sala de Música da Escola Básica Municipal Henrique Veras da Rede Municipal de Educação Florianópolis/SC; Número de Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/SME/DSLC/2021; Contratada: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 2.054,25 (dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão: 19.01; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30; Atividade: 2.348 e na Fonte de Recursos: 081.; Data de Assinatura: 31/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Elielson Santa Vaz.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326/SME/2021; contratação Objeto: de empresa fornecimento de gêneros alimentícios menos perecíveis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/SMA/DSLC/2021; Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 693.153,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão: 19.01; Atividade: 2.060 / 2.362 / 2.365 / 2.927; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 81 / 1043.; Data de Assinatura: 25/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, a procuradora Sra. Marina Inácio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário Everson Mendes
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

og. 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353/SME/2021; contratação de empresa fornecimento de instrumentos musicais e outros materiais para a Sala de Música da Escola Básica Municipal Henrique Veras da Rede Municipal de Florianópolis/SC; Educação de Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/SME/DSLC/2021; Contratada: JOABE MARTINSON - ME.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Orgão: 19.01; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30; Atividade: 2.348 e na Fonte Recursos: 081.; Data de Assinatura: 31/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Joabe Martinson.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341/SME/2021; **Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção de 40.000 (quarenta mil) agendas escolares permanentes para a Rede Municipal de de Florianópolis/SC; Educação Número Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 049/SMA/DSLC/2021; Contratada: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA - ME.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e nas Fontes de Recurso: 81 e 06.; Data de Assinatura: 27/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Elieser de Aguiar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 340/SME/2021; contratação Obieto: de empresa para fornecimento de squeeze personalizada para atender a Rede Municipal de Educação Florianópolis/SC; Número e Modalidade Licitação: NININHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME; Contratada: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 150/SMA/DSLC/2021: Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Atividade: 2.348 / 2.337; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 e na

Fonte de Recursos: 81.; **Data de Assinatura:** 27/05/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, a Sra. Luciana Mendes de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348/SME/2021; Objeto: contratação de empresa para impressão de livros do grêmio estudantil da Rede Municipal de Educação de Florianópolis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/SMA/DSLC/2021; Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 21.477,50 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.348; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 81 e 06.; Data de Assinatura: 28/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, a Sra. Josiane Peroza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 009/SEMAS/2018 TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE SI QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SECRETARIA** FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SOCIAL FEDERAÇÃO DE BASKETBALL, VISANDO APOIO MÚTUO NA EXECUÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO - O Município de Florianópolis, com sede na Rua Silveira. n°60. 5° andar. Tendente Centro. inscrito no CNPJ Florianópolis, sob o 82.892.282/0001-43, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar – Centro de Florianópolis, CEP: 88010-530, inscrita no CNPJ n. 82.892.282/000-43, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, portadora da carteira de identidade nº 4.008.804-9 SSP/SC e do CPF N° 036.034.809-29, doravante denominado de PMF/SEMAS, e a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.604.100/0001-27, com sede na Rua Araújo Figueiredo, nº 119 sala 803, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-520, neste pelo representada Sr. FÁBIO **PAMPLONA** DESCHAMPS, doravante denominada de FCB,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 6

resolvem, por mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto do é a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação 009/SEMAS/2018, passando o mesmo a vigorar retroativamente, de 01/01/2021 até 31/12/2024. Florianópolis, 08 de junho de 2021. Maria Cláudia Goulart da Silva - Secretária Municipal - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fábio Pamplona Deschamps – Federação Catarinense de Basketball.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATO Nº 996/COMCAP/2020 - PMF X HAI AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HAI AUTOMÓVEIS LTDA. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, e de outro lado a empresa HAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.897/0001-36, (...)". Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 47/SMI/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ofício OE nο 14/SMI/SMLU/GAB/ADJ/2021 e na Deliberação do Comitê Gestor nº 0279/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Saldo atual do Contrato: O saldo atual do presente contrato é de R\$ 2.688,00 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais) sendo:

(seis iiii, seisceittos e otteitta e otto reais), seitto.				
DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	UN.	QT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE (23-10-0134)	РÇ	2	275,00	550,00
ÓLEO LUBRIFICANTE TG (23- 10-0139)	LT	15,8	52,30	826,34
JUNTA (23-10-0129)	ΡÇ	2	11,00	22,00
FILTRO DE ÓLEO (23-10- 0137)	РÇ	2	73,00	146,00
JUNTA, AÇO, DRENO (23-10- 0140)	PÇ	4	6,50	26,00
ELEMENTO DO FILTRO DE	РÇ	2	102,70	205,40

AR - (23-10-0131)				
SERVIÇO DE REVISÃO 20.000 KM – TOYOTA (18-46-0033)	SRV	2	456,13	912,26
TOTAL PE	1.1775,7 4			
TOTAL	912,26			
CUSTO TOTAL DAS REVISÕES				2.688,00

A Cláusula Quinta do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mais especificamente: Órgão e Unidade Orçamentária: 54.01; Funcional: 18.541.0112; Atividade: 4.800 -Programa de Apoio Administrativo - SMMA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ / 3.3.90.30 - Material de Consumo e na Fonte de Recurso: 80.". A Cláusula Décima Primeira do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO. 11.1 A responsabilidade direta pela gestão do presente Contrato, será do Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou a quem ele formalmente designar. 11.2 A presente fiscalização do Contrato, pela CONTRATANTE, será exercida representante nomeado pelo Gestor do Contrato, ao qual terá sua nomeação publicada através de portaria, e competirá a ele dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.". Nas cláusulas contratuais onde se lê "COMCAP", leia-se "CONTRATANTE". Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação 534/SMA/DSLC/2020; Data **Assinaturas:** de 12/04/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Braga, e pela empresa, o Sr. Wanderlei Antônio Berlanda.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 373/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de **Precos** 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: **MED** DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 7

ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 1.475,00 / 4.011 - R\$ 1.475,00; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 1.475,00 / 4.012 - R\$ 1.475,00.; **Data de** Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Daiana Huttel Conte Kaipper.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão para Eletrônico Registro de Precos 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: **FERNANDO** UNIFORMES EIRELI EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 17.500,00 / 4.011 - R\$ 17.500,00; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 17.500,00 / 4.012 - R\$ 17.500,00.; Data de Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Fernando Cesar Amorim de Paula.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 371/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos servicos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde: Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/SMA/DSLC/2021; **Contratada: ELFORT** IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 3.928.571,50 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta

e um reais e cinquenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser Dotação: prorrogada; Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Servicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 982.142,88 / 4.011 - R\$ 982.142,88; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 982.142,87 / 4.012 - R\$ 982.142,87.; Data de Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o procurador Sr. Cláudio Rodrigo Machado.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 372/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Preços Eletrônico Registro de para 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: **DIMASTER** COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 362.243,70 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e guarenta e três reais e setenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 90.560,93 / 4.011 - R\$ 90.560,93; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 90.560,92 / 4.012 - R\$ 90.560,92.; Data de Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a procuradora Sra. Suema Tussi Brunelo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 367/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 187.500,00 (cento e



Secretário: Everson Mendes



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

og. 8

oitenta e sete mil e quinhentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser Dotação: prorrogada; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 46.875,00 / 4.011 - R\$ 46.875,00; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 46.875,00 / 4.012 - R\$ 46.875,00.; Data de Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Jorge Dias.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 369/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: GOEDERT LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 3.400.050,00 (três milhões, quatrocentos mil e cinquenta reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 850.012,50 / 4.011 - R\$ 850.012,50; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 850.012,50 / 4.012 - R\$ 850.012,50.; **Data de** Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o procurador Sr. Douglas de Moraes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360/FMS/2021; Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais de enfermagem SORO, para atendimento das necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 086/SMA/DSLC/2021; Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 89.335,68 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Vigência: O prazo de

vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 -Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 22.333,92 / 4.011 - R\$ 22.333,92; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 – R\$ 22.333,92 / 4.011 – R\$ 22.333,92; Data de Assinatura: 31/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Ademar Paulo Schuster.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 486/FMS/2020. Objeto: Conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, considerando que o fornecedor solicitou o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do item 26, não sendo vantajosa para administração pública deferir tal pedido, considerando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão de fatos imprevisíveis e supervenientes a vontade das partes do fato que influenciou diretamente os valores da matéria prima e/ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro iusto e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração pública. Portanto, para seguir os princípios administrativos, evitando assim, praxes para superfaturamentos de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fica cancelado o item conforme descriminado abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	SALDO DA ATA (EM UNIDADES)
26	Unid.	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DUPLO ESTÁGIO - AR COMPRIMDO. () MARCA: RWR / AR COMPRIMIDO / RMS 80412230024	337,00	42

Com fundamento no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Parecer nº 138/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde e no Ofício OE 107/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para



Secretario: Everson Mende



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

og. 9

Registro de Preços nº 060/SMA/DSLC/2020; Data das Assinaturas: 28/05/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: a Sra. Deise Evani Pereira Wandall.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1046/FMS/2020. Objeto: Conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, considerando que 0 fornecedor REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO no item 39, não sendo vantajosa para administração pública deferir tal pedido, considerando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão de fatos imprevisíveis e supervenientes a vontade das partes, do fato que influencia diretamente os valores da matéria prima e/ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e julgamento objetivo, sendo que os precos dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração pública. Portanto, para seguir os princípios administrativos, evitando assim, praxes para superfaturamentos de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fica cancelado o item conforme descriminado abaixo:

ITE M	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	SALDO DA ATA (EM UNIDADES)
39	Unid.	ALCOOL GEL GLICERINADO 2%: ()	32,49	1.000
		MARCA: CICLOGEL		

Com fundamento no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Parecer nº 140/2021/ASSJUR/SMS Ofício OE 108/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 247/SMA/DSLC/2020; Data das Assinaturas: 24/05/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Maycon Will.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 374/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Valor: O

valor global estimado da presente ATA é de R\$ 88.955,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 -Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 22.238,75/ 4.011 – R\$22.238,75; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 22.238,75 / 4.012 - R\$ 22.238,75; Data de Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o procurador Sr. Maicon Cordova Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos serviços da Rede da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: **RIGEL** COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 160.485.00 (cento e sessenta mil. quatrocentos e oitenta e cinco reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 40.121,25 / 4.011 - R\$ 40.121,25; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 40.121,25 / 4.012 - R\$ 40.121,25; **Data de** Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Rafaela Pereira Boeing.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363/FMS/2021; Objeto: aquisição de testes rápidos de antígeno (Ag) para SARS-CoV-2, para testagem em casos suspeitos de COVID-19; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/SMA/DSLC/2021; Contratada: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); Vigência: O prazo de vigência da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 10

ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - At. Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo: Fonte de Recurso: 4.011 - R\$ 60.163,20; Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 – At. Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fontes de Recurso: 4.012 - R\$ 60.163,20 e 4.018 - R\$ 71.673,60; Data de Assinatura: 01/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Marcos Aurélio Tarter.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 368/FMS/2021; Objeto: aquisição de materiais de Proteção Individual, para atendimento das necessidades dos servicos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde: Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/SMA/DSLC/2021; Contratada: MAYCON WILL EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recursos: 082 - R\$ 3.675,00 / 4.011 - R\$ 3.675,00; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e nas Fonte de Recurso: 082 - R\$ 3.675,00 / 4.012 - R\$ 3.675,00; **Data de** Assinatura: 01/06/2021: Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Maycon Will.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380/FMS/2021; Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos (REMUNE) para atendimento das necessidades dos servicos de farmácia da rede municipal de saúde de Florianópolis, incluindo Unidades Atendimento de Pronto Policlínicas. Centros de Saúde. Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBEA) e Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de 032/SMA/DSLC/2021; Preços nº Contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A; Valor: O valor global estimado da presente ATA é

de R\$ 951.600,00 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Órgão: 35; Unidade: 05 – Assistência Farmacêutica; Atividade: 2.652 - Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 -Material de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 0082 - Recursos Próprios / 4.014 -Recursos Assist. Farmacêutica / 4.017 - Recursos do Estado / 4.018 – Combate a Pandemia.; **Data de** Assinatura: 04/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, as procuradoras Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos e a Sra. Emanuella da Silva Bertuleza Barauna.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE **FLORIANÓPOLIS**

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 00190/2021 ○ **SUPERINTENDENTE** DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 003428/2020 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e Art. 58 Lei Complementar nº 349 de 27/01/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por idade a servidora MARIA **APARECIDA BITENCOURT** SILVEIRA, matrícula 36196-8, ocupante do cargo de Educador Social, Classe N, Nível O2, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, que corresponderão a 35,59% (trinta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03/06/2021. Florianópolis. 26 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

PORTARIA № 00200/2021 O SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 11

o que consta no processo nº 00388/2021 e com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor FABIO SEGATTO MARCHIORI, matrícula 11697-1, ocupante do cargo de Professor III, Classe I, Referência 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais corresponderão à remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Dedicação Exclusiva - Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 27 (vinte e sete) Anuênios a 2% (dois por cento) e Classe Gratificação Regência de Complementar 615/17 a 10% (dez por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2021. Florianópolis, 28 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

PORTARIA № 000205/2021 O SUPERINTENDENTE DO **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86. inciso I. alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 001994/2020, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar n° 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora LEILA REGINA KONESKI PINTO, matrícula 26225-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe N, Nível O2, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com integrais calculados pela aritmética limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 06/06/2021. Florianópolis, 25 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

PORTARIA № 00214/2021 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando

o que consta no processo nº 002975/2020 e com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei 349/2009. RESOLVE: Art. Complementar Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora IVONE ILZA DE DEUS DE OLIVEIRA, matrícula 31079-4, ocupante do cargo de Professor IV, Classe F, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 24 (vinte e quatro) Anuênios a 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe - Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/06/2021. Florianópolis, 30 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

PORTARIA Nº 0216/2021 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021, e considerando o que consta no processo nº 003881/2020. RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 00022/2021, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...considerando o que consta no processo nº 000884/2020...". LEIA-SE: "...considerando o que consta no processo nº 003881/2020...". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

PORTARIA № 000217/2021 O SUPERINTENDENTE **PREVIDÊNCIA** DO **INSTITUTO** DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 000125/2021, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar n° 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora LUCELENA DA SILVA SOUZA, matrícula 12052-9, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a



E FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Me

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 12

última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 01/06/2021. Florianópolis, 25 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2961

Florianópolis/SC, quarta-feira, 9 de junho de 2021

pg. 13

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial pg. 13

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 08/2021

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço Arcipreste Paiva 107, 8º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Processo	REQUERENTE	VALOR HISTÓRICO	EMENTA
010589/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28524/SC.	R\$ 1.155,33	TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.
010592/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28524/SC.	R\$ 767,75	TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO. CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.
010594/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28524/SC.	R\$ 318,81	TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.
010595/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28524/SC.	R\$ 318,81	TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.
010596/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28524/SC.	R\$ 318,81	TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME.
006447/2017	FREDERICO JOSÉ DE SOUZA	R\$ 2.142,47	IPTU – IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.
008975/2018	ARLETE MARIA FARIAS CORREA	R\$ 2.354,01	TRS – IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA

EDIÇÃO Nº 2961

(ANEXOS AO DIÁRIO)

09/06/2021

008915/2020	ROSILENE ELLER	R\$ 2.086,70	- UNÂNIME. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. TCRS DO ANO-EXERCÍCIO 2020. EXIGÊNCIA EM DESCOMPASSO COM OUTROS CONTRIBUINTES. VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO EM RAZÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRIBUINTE. FREQUÊNCIA DE COLETA EM CONSONÂNCIA COM O LANÇAMENTO. ÁREA PREDIAL NÃO HABITÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO E DIRETO NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.
000365/2020	JANETE MARIA ZIMMERMANN	R\$ 2.622,92	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDICATIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. USO RESIDENCIAL INFIRMADO. CADASTRO DO IMÓVEL QUE INDICA A UTILIZAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.
816/2017	NORMA RIBEIRO DA ROSA PROCURADOR: JOSÉ JOÃO DA ROSA 806.424.709-87.	R\$ 1079,65	IPTU. INCORREÇÃO CADASTRAL QUANTO À ÁREA DO IMÓVEL. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO IPTU 2017 E SUBSTITUIÇÃO POR NOVO LANÇAMENTO, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES QUANTO À ÁREA DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.
8344/2018	CARIOCA CALÇADOS LTDA. PROCURADOR: ALLEXSANDRE LUCKMANN GERENT OAB/SC 11217/SC.	R\$ 2.354,01	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136/2004. ALTERAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DA LEI PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. CONSOLIDAÇÃO DO ENTENDIMENTO EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.
001917/2020	TERRACOTA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R\$ 5.987,24	IPTU. ALÍQUOTA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.
012028/2020	MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA LTDA	R\$ 4.558,32	TCRS - RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
003481/2018	VALMIR BOSIO	R\$ 3.613,14	IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALTERAÇÃO DE GABARITO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE
008843/2018	SALVIO VILMAR FISTAROL	R\$ 2.928,22	IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL

			ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.
			RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
000094/2018	ANTÔNIO FRANCISCO MOSER	R\$ 1.221,15	IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO- EXERCÍCIO 2018. CORREÇÃO DA ÁREA DO TERRENO. ALVARÁ DE LICENÇA. DOCUMENTO COM FINS URBANÍSTICOS. NÃO VINCULAÇÃO AO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DE ÁREA POR ATINGIMENTO VIÁRIO. PROPRIEDADE NÃO ALTERADA. FATO E DIRETO NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.
00558/2017	EDUARDO GONZALEZ DE CAMPOS MELLO	R\$ 681,24	IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO- EXERCÍCIO 2017. CORREÇÃO DA ÁREA PREDIAL. AVERBAÇÃO DO HABITE-SE EM REGISTRO PÚBLICO. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. DOCUMENTO QUE ATESTA ÁREA CONSTRUÍDA MENOR. FATO E DIRETO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.
010188/2018	THEREZA PINZ	R\$ 1.616,27	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010191/2018	THEREZA PINZ	R\$ 3.892,33	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
8959/2018	AUTO PEÇAS MARINALE LTDA. EPP	R\$ 6.776,92	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO INCONFORMISMO COMO RECLAMAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO

EDIÇÃO Nº 2961

			CONHECIDA.
940/2018	THIAGO MARTINS DA SILVA 036.274.649-40.		Retirado de pauta
691/2018	THIAGO MARTINS DA SILVA 036.274.649-40.		Retirado de pauta
000656/2018	JOAO CARLOS MARTINS FILHO PROCURADOR: DIEFFYSSON CESAR DA CUNHA	R\$ 2.825,52	IPTU. ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA. ALÍQUOTA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR 007/97 E PLANO DIRETOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.
008335/2018	ELOI ERNESTO LENZI	R\$ 223,00	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. SIMPLES PEDIDO DE REVISÃO DE TCRS. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
078565/2017	MILTON CUNHA PROCURADOR: MILTON CUNHA JÚNIOR OAB/SC: 36626/SC	R\$ 2.354,01	TRS – PEDIDO DE REVISÃO IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.
000306/2018	FRANCISCA DOS SANTOS RAMOS	R\$ 808,12	TRS – PEDIDO DE REVISÃO IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.
008094/2018	PAULO ARMINIO TAVARES BUCLELE	R\$ 1.616,27	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LE COMPLEMENTAR MUNICIPAI N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAI N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE
000963/2018	LOGICA CONSULTORIA LTDA PROCURADOR: JACKSON SCHEIDT 982.918.159-68.	R\$ 6.776,92	TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE
008251/2018	ALEXANDRE DA SILVA 523.199.899-00.	R\$ 2.351,01	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LE

(ANEXOS AO DIÁRIO)

09/06/2021

			COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI
			COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR
			MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010755/2020	MARTA ZIKAN DA SILVA	R\$ 318,81	TCRS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO- EXERCÍCIO 2020. REVISÃO EM FACE DA FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FATO E DIREITO NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME. TCRS. IMÓVEIS NÃO
010668/2020	CIACOI - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524/SC.	R\$ 318,81	RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E
078222/2017	IVAN CESAR FISCHER 3061/SC.	R\$ 189,08	DESPROVIDA. UNANIMIDADE. IPTU. VAGA DE GARAGEM. CADASTRO IMOBILIÁRIO QUE INDICA UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL. INEXISTÊNCIA DE INCORREÇÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
005088/2018	FÁTIMA DA SILVA	R\$ 537,03	TCRS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
006910/2018	EVANDRO FRANCISCO BECK BARRETO	R\$ 2.354,01	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. TCRS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAL MUNICIPAL Nº 136/2004. VIGÊNCIA DO LIMITADOR APENAS EM 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECEBIDO E RECONSIDERAÇÃO REJEITADA. UNANIMIDADE.
00487/2018	EDER MIGUEL PACHECO 221.508.700-53.	R\$ 1.074,08	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM

-	T		
			ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
047.754/2017	MELLO E SOUZA & ASSOCIADOS – ADVOGADOS E CONSULTORES PROCURADOR: PEDRO HENRIQUE RESCHKE OAB/SC 37.084/SC.	R\$ 136.645,67	ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL. DIREITO DE INICIAR O CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. TRINTA DIAS APÓS A CIÊNCIA DO LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA APÓS O PRAZO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO E AFERIÇÃO QUANTO AO MÉRITO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.
079705/2017	Itamar Kuhnen	R\$ 8.371,82	IPTU. TERRENO SEM USO. GABARITO DE CONSTRUÇÃO DE ATÉ DOIS PAVIMENTOS. ALÍQUOTA DE 1% NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 228 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 007/97. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.
396/2020	CONDOMINIO EDIFICIO EDELWEISS PROCURADOR: MARCELO DARCI DE SOUZA	156.947,42	TCRS. PEDIDO DE REVISÃO. FREQUÊNCIA DA COLETA. FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA. CONDOMÍNIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE
002710/2021	FÁBIO ELIAS ARAÚJO	R\$ 684,11	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISÃO DO LANÇAMENTO 2015. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
000691/2018	THIAGO MARTINS DA SILVA 036.274.649-40.	R\$ 1.177,01	TCRS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
000940/2018	THIAGO MARTINS DA SILVA 036.274.649-40.	R\$ 1.267,67	IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
008500/2018	PAULO AMILTON CLAUDINO	R\$ 537,03	TRS – PEDIDO DE REVISÃO - IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE

			RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.
001153/2018	ROSA SOLANGE SILVEIRA FONTOURA	R\$ 1.074,08	TRS – PEDIDO DE REVISÃO - IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL
000312/2018	ROBERTO KELLER	R\$ 167,07	IPTU. ISENÇÃO. PEDIDO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM CERTIDÃO EMITIDA EM PROCESSO ANTERIOR. SITUAÇÃO FÁTICA DE 2014. FALTA DE COMPROVAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
007805/2018	ISRAEL DA COSTA CABRAL	R\$ 1616,27	TCRS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE
56074/2016	ESTELAR ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. PROCURADOR: ANDERSON SUZIN OAB/SXC 14344/SC.	R\$ 323.425,17	REEXAME NECESSÁRIO. RECOLHIMENTO DO ISS NA MODALIDADE FIXA. PAGAMENTO ANTECIPADO. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. APLICABILIDADE DO ART. 59, § 4°, DA LC 007/97. DECADÊNCIA RECONHECIDA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.
010647/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28.524.	R\$ 318,81	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010645/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28.524.	R\$ 318,81	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

			N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010642/2020	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28.524.	R\$ 318,81	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
000039/2020	LUIZ EVANDRO PIMENTA DE CAMPOS	R\$ 1.624,38	IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO- EXERCÍCIO 2020. REVISÃO EM FACE DE PARECER DE COMPENSAÇÃO. FATO E DIRETO NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.
000389/2020	ALBI JUSTINO DE CASTRO	R\$ 1.276,01	IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO- EXERCÍCIO 2020. SIMPLES PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO A ASPECTOS DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.
8864/2021	DARIO JUNKES	R\$ 900,44	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PAGAMENTO DO TRIBUTO PELO SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DESISTÊNCIA TÁCITA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. REUNIÃO DE DUAS RECLAMAÇÕES EM UMA ÚNICA PETIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.
012531/2021	ALICEANA DE ANDRADE GRACIOSA OAB/SC 28.199.	R\$ 1.748,61	TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
0012396/2021	GRAFICA NATAL EDITORA LTDA. ME	R\$ 2.168,48	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO

09/06/2021

	PROCURADOR: RAFAEL PEIXOTO ABAL		APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
079664/2017	CARLOS EDUARDO FERREIRA 224.418.679-20.	R\$ 2.247,08	TCRS - RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
009609/2018	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28524/SC.	R\$ 3.869,11	IPTU. ALEGAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE LANÇAMENTO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
000953/2018	NELSON ARAKAKI JUNIOR PROCURADOR: RAKEL SILVY TEIVE ARAKAKI	R\$ 1.389,93	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. SIMPLES PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
012053/2020	HECTOR COSME IBARBIA	R\$ 3.663,23	IPTU. TCRS. REVISÃO CADASTRAL. SOLICITAÇÃO CORREÇÃO VALOR VENAL. ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
012383/2020	FERNANDO DANIEL DA COSTA	R\$ 5.346,94	IPTU. REVISÃO CADASTRAL. SOLICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE ÁREA TRIBUTÁVEL. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
012370/2021	GRAFICA NATAL EDITORA LTDA. ME. PROCURADOR: RAFAEL PEIXOTO ABAL OAB/SC: 13.922.	R\$ 2.168,48	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
012360/2021	JOÃO ALBERTO DA LUZ 155.328.799-15.	R\$ 6.776,92	TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
000350/2020	FÁBIO EDUARDO ROVAI	R\$ 5.710,18	IPTU. VALOR VENAL DO IMÓVEL. REVISÃO. AVALIAÇÃO POR

			PROFISSIONAL HABILITADO. DOCUMENTO NÃO APRESENTADO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.
012495/2021	CONSTRUTORA VISIONARE LTDA.	R\$ 2.161,04	IPTU E TCRS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO- EXERCÍCIO 2021. REVISÃO EM FACE DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. MOTIVO SEM FUNDAMENTO LEGAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME.
000668/2020	ANA CRISTINA DA VEIGA CORDEIRO	R\$ 3.500,00	IPTU. TCRS. USO DO IMÓVEL. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. OBRIGAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
001069/2020	SIMONE MONTEIRO	R\$ 1.391,13	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
005491/2018	MILENA GISELLE ALMUNA	R\$ 1.616,27	TRS – PEDIDO DE REVISÃO - IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.
001584/2018	RENATA COMIOTTO SCHMITZ	R\$ 1.177,01	TRS – PEDIDO DE REVISÃO - IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.
079215/2017	GRACIELA FELIPA FERNANDES PROCURADOR: MARINO DE MEDEIROS CALÇADA 076.151.830-49.	R\$ 716,04	TCRS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
079646/2017	MARCOS LUIZ BACK 494.610.609-04.	R\$ 1.959,08	IPTU. MERO PEDIDO DE REVISÃO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

			UNANIMIDADE
004331/2018	RODRIGO D'EÇA NEVES	R\$ 5.469,44	IPTU. EDIFICAÇÃO. IMÓVEL CADASTRADO COMO "TERRENO SEM USO". ALTERAÇÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. REMESSA DOS AUTOS À GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS. UNANIMIDADE
001810/2020	NILZA RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 2.115,33	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
007535/2021	RAFAELA DUARTE	R\$ 778,12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFIRMADA COM OS DOCUMENTOS INDICATIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. IMÓVEL DE USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.
012252/2021	RODRIGO SCHUTZ	R\$ 900,44	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDICATIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. USO RESIDENCIAL INFIRMADO. CADASTRO DO IMÓVEL QUE INDICA A UTILIZAÇÃO POR PRESTADOR DE SERVIÇOS. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNÂNIME
4454-2020	MARIA LUCIA PEREIRA DE MELLO	R\$ 6.129,96	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO NA APURAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL E DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE GARAGEM E HOBBY BOX. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
3272-2020	MURADY HOELLER	R\$ 2.247,25	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE CÓPIA DO CARNÊ DO IPTU. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CONFIRMAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.
079439/2017	RUY BERSELLI	R\$ 2.271,79	IPTU. ISENÇÃO. PEDIDO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PEDIDO ADMINISTRATIVO ANTERIOR. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

002513/2018	JOSE DOS SANTOS CLAUDINO	R\$ 808,12	IPTU. REVISÃO CADASTRAL DA ÁREA CONSTRUÍDA. FALTA DE ELEMENTOS PARA COMPROVAR O ALEGADO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. REMESSA DOS AUTOS PARA À GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (GTI) PARA ANÁLISE.
006368/2018	CARMEN ELIZA LEHMKUHL PROCURADOR: FERNANDO MAURÍCIO DA SILVA 032.951.119-01.	R\$ 1.074,08	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010578/2018	CIACOI ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 297,33	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.
009410/2018	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 2.321,80	IPTU. ALEGAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE LANÇAMENTO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
008198/2018	NAIJUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA PROCURADOR: DANIEL VARGAS ANDREAZZA OAB/SC 38.643.	R\$ 1.729,22	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA – UNÂNIME.
012425/2020	JOSÉ DANUBIO ROZO	R\$ 9.503,68	IPTU. TCRS. PEDIDO DE REVISÃO CADASTRAL. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
011110/2020	MAICON ECKHARDT CARVALHO	R\$ 4.643,85	IPTU. PEDIDO DE REVISÃO CADASTRAL. VALOR VENAL. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE

<u></u>		<u> </u>
		APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
EDRO PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 30.996,39	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. LIMITE DE REAJUSTE ESTABELECIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. INTERPRETAÇÃO QUANTO AO CÁLCULO DO LIMITADOR. IMPOSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO DO "IT" E DO "IP". DESCABIMENTO DA DISCUSSÃO EM RELAÇÃO AO ANO DE 2020.
MIGUEL ALDO GUTIERREZ CORDEIRO	R\$ 2.881,50	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO NA APURAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
ANGELA ARIOLI MUSSI	R\$ 114.221,09	IPTU. REVISÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL. DECISÃO DO TJSC QUE FIXOU O AUMENTO LIMITADO AO TETO DE 50%. LIMITADOR DE REAJUSTE APLICÁVEL APENAS PARA O ANO DE 2014. TESE NÃO CABÍVEL EM RELAÇÃO AO IPTU DO ANO DE 2020. DESPROVIDA. TCRS. ALCANCE TEMPORÁRIO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.
JULIO CARLOS BORN	R\$ 8.909,06	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
ALESSANDRO COLARES COELHO	R\$ 866,48	TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO QUESTIONA A VALIDADE DE NENHUMA REGRA TRIBUTÁRIA. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
	MIGUEL ALDO GUTIERREZ CORDEIRO ANGELA ARIOLI MUSSI JULIO CARLOS BORN ALESSANDRO COLARES	MIGUEL ALDO GUTIERREZ CORDEIRO R\$ 2.881,50 ANGELA ARIOLI MUSSI R\$ 114.221,09 JULIO CARLOS BORN R\$ 8.909,06

011187/2020	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 767,75	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
011189/2020	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 767,75	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010148/2021	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 3.062,77	IPTU. ALEGAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE LANÇAMENTO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
010157/2021	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 4.310,70	IPTU. ALEGAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE LANÇAMENTO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE
08776/2018	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.	R\$ 4.517,96	TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04 . RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMI DADE
08977/2018	ARLETE MARIA FARIAS CORREA	R\$ 1.616,27	TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04 . RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMI DADE.
08548/2018	RICARDO ROBERTO WILDI	R\$ 3.892,33	TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04 . RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMI DADE.
1015/2028	ARLINDO BORTOLOTTI	R\$ 3.152,78	TCRS 2018 MAJORAÇAO.

			RETIRADA LIMITADOR LC136/04 . RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMI DADE.
07959/2018	ALCEU ZILLI TASCA	R\$ 3.892,33	TCRS 2018 MAJORAÇAO. RETIRADA LIMITADOR LC136/04 . RECLAMAÇÃO CONHECIDA. DESPROVIMENTO.UNANIMI DADE.
78220/2017	IVAN CESAR FISCHER	R\$ 2.354,01	TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA. USO COMERCIAL EQUIVOCADO. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE. Uma vez que o imóvel possui uso residencial, descabida a tributação majorada em razão de atribuição equivocada de utilização comercial.
48.217/2017	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIÊNCIA BABY PROCURADOR: RAQUEL RODRIGUES NORONHA 290.711.949-49.	R\$ 468,62	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DE AUTORIDADE FZENDÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONTRATOS E RELATÓRIOS) INERENTES AO SERVIÇO PRESTADO. INCIDÊNCIA DE MULTA PREVISTA NO ART. 277-P DA LC 007/97 E ART. 44 e ART. 51 DO ANEXO III, DO DEC. MUN. 2.154/03. EXAÇÃO PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUE ATENDE A CRITÉRIOS DE LEGALIDDE. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO RECLAMO.
16196/2015	ROUSSENQ & BROGNOLI CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. PROCURADOR: PATRICIA SOUZA ROUSSENQ BROGNOLI 768.643.839-20	R\$	IPTU. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 480/2013. ALEGAÇÃO DE LIMITE DE 50% NA SUPOSTA MAJORAÇÃO DO IPTU. FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NO ART. 2°, INCISOS I AO IV. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE NORMA PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE.
010574/2020	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28524/SC.	R\$ 318,81	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. IMÓVEL COM

			UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA – UNÂNIME.
010567/2020	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28524/SC.	R\$ 318,81	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA – UNÂNIME.
010563/2020	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28524/SC.	R\$ 318,81	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA – UNÂNIME.
010552/2020	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28524/SC.	R\$ 2.782,28	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA – UNÂNIME.
010534/2020	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28524/SC.	R\$ 2.782,28	TCRS - LC 136/2004 – O LIMITADOR CRIADO PELA LC 136/2004 É DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO 2004. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO ABRANGIDO PELA LEGALIDADE. IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA – UNÂNIME.
078.830/2017	EUGÊNIO CAMISON AVELO	R\$ 8.041,56	IPTU – PEDIDO DE REVISÃO – NECESSIDADE DE IDENTIFICAR A CORRETA SEÇÃO EM QUE O IMÓVEL DEVE ESTAR CADASTRADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA – UNÂNIME.
008346/2018	NAIANA DA NOVA STRINGHINI PROCURADOR: DANIEL VARGAS ANDREAZZA OAB/SC 38.643.	R\$ 3.388,47	TRS – PEDIDO DE REVISÃO - IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO TIPO COMERCIAL – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME ART. 20 DO DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA – UNÂNIME.

079381/2017	ROBERTO ANTONIO D'APICE PROCURADOR: MARINO DE MEDEIROS CALÇADA 076.151.830-49.	R\$ 771,99	IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. REVISÃO CADASTRAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL CONFORME DECRETO 5.156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
000805/2018	VLP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 8.877,80	TCRS. IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
000803/2018	SUPERMERCADOS IMPERATRIZ LTDA	R\$ 15.493,41	TCRS. IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
079211/2017	ALEJANDRO JORGE GANDARA PROCURADOR: MARINO DE MEDEIRO CALÇADA 076.151.830-49.	R\$ 1.213,44	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
001800/2021	ISMAEL DOS SANTOS	R\$ 3.839,87	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. ALEGAÇÃO DE MAJORAÇÃO INDEVIDA DO TRIBUTO. AUMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA QUE INFLUENCIA NA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS HÁBEIS A JUSTIFICAR A REFORMA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
000932/2021	CELIO JOÃO GRAH	R\$ 1.331,66	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO INCONFORMISMO COMO RECLAMAÇÃO NOS

MOLDES DO ART, 22 DA LEI		,		
### TCRS. IMOVELIS INÃO ### RESIDENCIAIS. NÃO ### APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MINICIPAL M. **138/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTO LE ESPROVIDA LINIAMIMIDADE. TCRS. IPTU. ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FATICA. IMÓVEL DEMOLIDO. NÃO CONHECIMENTO, REMESSA DOS AUTOS À GTI. IPTU E TORS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL MINIS DE LUMA NOTIFICAÇÃO, NÃO RECLAMAÇÃO DO ART. 36 DO LEI COMPLEMENTO DA CARCACTERIZADA A RECLAMAÇÃO ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CIAR O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 36 DO DECRETO 16. 498/2016. E ARCACTERIZADA A RECLAMAÇÃO DO ART. 36 DO DECRETO 16. 498/2016. E ARCACTERIZADA A RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ARCACTERIZADA A RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ARCACTERIZADA A RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ARCACTERIZADA A RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO DO RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO DO RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO. DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO. DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO. DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO. DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16. 498/2016. E ART. 22 DA CESTACIO. DA RECLAMAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO				COMPLEMENTAR 574/2016. PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. RECLAMAÇÃO
DA SITUAÇÃO FÁTICĂ	007243/2018	PROCURADOR:	R\$ 1.177,01	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
NEISE IONE PINTO DE SOUZA R\$ 2.354,01 CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. PTU PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU SEM EXPOR A DIVERGÊNCIAL, PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO CONHECIDA. UNANIMIDADE. ILEGETIMIDADE ATIVA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE. PUTU IMÓVEL CADASTRADO COMERCIAL. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. E NATURAÇÃO NÃO APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMIENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO AD COMETIDO NATIONAL AND MEMBER DE PROPERTIONAL DE PORMA CLARA O ERRO COMETIDO NA LANGAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMIENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMIENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMIENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMIENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMIENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO DECRETO 16, 498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. E ART. 24 DA LC 574/2016. E ART. 24 DA LC 574/2016. E ART. 24 DA LC 574/2016. E ART.	078400/2017	GLAUCIA GUIMARAES	R\$ 206,56	DA SITUAÇÃO FÁTICA. IMÓVEL DEMOLIDO. NÃO INCIDÊNCIA DA TCRS. RECÁLCULO DO IPTU. CANCELAMENTO DA TCRS.RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. REMESSA
DE IPTU SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. II-EGETIMIDADE. IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COMHECIDA. UNANIMIDADE. IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COMECILA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTO COM CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTO COM CLARA O ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO	006887/2018	NEISE IONE PINTO DE SOUZA	R\$ 2.354,01	CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO. RECLAMAÇÃO NÃO
IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMENTO A GTI. RECLAMAÇÃO NÃO	001049/2021	LUIZ CARLOS RAMOS	R\$ 1.325,21	DE IPTU SEM EXPOR A DIVERGÊNCIA. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ILEGETIMIDADE ATIVA. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
	001737/2021	GOUVEIA	R\$ 1.831,44	IPTU. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO COMERCIAL. PARA ESTAR CARACTERIZADA A RECLAMAÇÃO, ESTA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O ERRO COMETIDO NO LANÇAMENTO E AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS QUE CARATERIZAM REFERIDO ERRO. APLICAÇÃO DO ART. 26 DO DECRETO 16.498/2016. E ART. 22 DA LC 574/2016. ENCAMINHAMENTO A GTI.
079372/2017 EDUARDO RUBEM MENEL R\$ 669,60 TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA	070372/2017		R\$ 669,60	TCRS. RECLAMAÇÃO QUE

	MARINO DE MEDEIROS CALÇADA 07615183049.		ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
079375/2017	EDUARDO RUBEM MENEL PROCURADOR: MARINO DE MEDEIROS CALÇADA 07615183049.	R\$ 716,04	TCRS. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
010639/2018	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC: 28.524.	R\$ 297,33	TCRS. IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
043.915/2017	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PROCURADOR: JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS OAB/SC 21.922.	R\$ 1.229.187,14	ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL. SERVIÇOS DE COBRANÇA EM GERAL. ERRO NA CAPITULAÇÃO DO FATO GERADOR. HISTÓRICO DA NOTIFICAÇÃO COM INEQUÍVOCA DESCRIÇÃO. SOBRESTAMENTO DA RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO DO STF ACERCA DA MATÉRIA. COBRANÇA DA COSIP. ATIVIDADE ACESSÓRIA A TRIBUTAÇÃO. ATIVIDADE DELEGADA PELO PODER PÚBLICO. TESE AFASTADA. IMUNIDADE NÃO RECONHECIDA. SERVIÇO DESCRITO EXPRESSAMENTE NO ITEM 17.22 DA LISTA DE SERVIÇOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.
00064/2020	DEOCLIDES PELICIOLI	R\$ 3.435,24	IPTU. RECLAMAÇÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. NÃO ATENDE A FORMA LEGAL MÍNIMA PARA SEU CONHECIMENTO. REVISAO DO VALOR VENAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.
002002/2021	MICHELE MAFRA CALVETT	R\$ 2.128,07	IPTU E TCRS. IMÓVEL CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO.

			RECLAMAÇÃO NÃO
			CONHECIDA. REMESSA DOS AUTOS À GTI.
000149/2012	MARTIN EWALDO STREIBEL	R\$ 9.304,72	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. IPTU. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO CONHECIDO. UNANIMIDADE.
078638/2017	ANTONIO ADIRSEO REZZIERI	R\$ 1.705,17	RECLAMAÇÃO. TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS). REVISÃO DA ÁREA LANÇADA NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
006306/2018	VANDETE MONTEIRO LIRA (RICARDO LIRA COSTA)	R\$ 1.505,82	IPTU. REVISÃO DA ÁREA TOTAL E ÁREA CONSTRUÍDA. RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS MÍNIMOS. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.
008689/2018	JOSÉ VALÉRIO MARTINS NETO	R\$ 1.412,75	RECLAMAÇÃO. TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS). PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. PRESENTES ELEMENTOS QUE DEMONSTRAM USO COMERCIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
012581/2020	NARCISO JOSÉ KUHNEN PROCURADOR: GILLES MARCELO SIEVES OAB/SC 22.873.	R\$ 15.140,60	IPTU - RECLAMAÇÃO QUE NÃO ATENDE À FORMA LEGAL MÍNIMA. RECLAMAÇÃO CONTRA MAIS DE UMA NOTIFICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. UNANIMIDADE.
009666/2018	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524 SC.	R\$ 2.594,88	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.
010521/2018	CIACOI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA PROCURADOR: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524 SC.	R\$ 297,33	TCRS. IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 132/2003.

Г	T	I	
			RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
			UNANIMIDADE.
			ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL.
			SERVIÇOS DE COBRANÇA
			EM GERAL. ERRO NA
	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PROCURADOR: JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS OAB/SC 21.922/SC.		CAPITULAÇÃO DO FATO
			GERADOR. HISTÓRICO DA
			NOŢIFICAÇÃO COM
			INEQUÍVOCA DESCRIÇÃO.
			SOBRESTAMENTO DA
		R\$ 753.845,02	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO
			DO STF ACERCA DA
			MATÉRIA. COBRANÇA DA
043.916/2017			COSIP. ATIVIDADE
043.310/2017			ACESSÓRIA A TRIBUTAÇÃO.
			ATIVIDADE DELEGADA
			PELO PODER PÚBLICO.
			TESE AFASTADA.
			IMUNIDADE NÃO
			RECONHECIDA. SERVIÇO
			DESCRITO
			EXPRESSAMENTE NO ITEM
			17.22 DA LISTA DE
			SERVIÇOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E
			DESPROVIDA. UNÂNIME.
			IMPOSTO PREDIAL E
	JJ PARTICIPAÇÕES E		TERRITORIAL URBANO.
	INVESTIMENTÓS LTDA.	R\$ 58.708,96	PEDIDO DE
1052-2017	PROCURADOR:		ESCLARECIMENTO.
1002 2017	GILLES MARCELO SIEVES OAB.SC 22.873/SC.		AUSENCIA DE AMPARO
			PROBATORIO A
			SUSTENTAR O PLEITO DA RECLAMANTE. REJEIÇÃO.
			AUTO DE INFRAÇÃO.
			SIMPLES NACIONAL.
			PRELIMINAR DE
	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ROCA LTDA. PROCURADOR: ADAUTO JAIME DA SILVA OAB/SC 5258/SC.		INCOMPETÊNCIA DO
			MUNICÍPIO ANTE A
			EXCLUSÃO DO REGIME
			UNIFICADO DE
			ARRECADAÇÃO.
			IMPUGNAÇÃO NÃO TRANSITADA EM JULGADO.
			REGIME DE TRIBUTAÇÃO
			MANTIDO PELO
1561/2017		R\$ 256.797,57	CONTRIBUINTE.
			PRELIMINAR NÃO
			ACOLHIDA. DECADÊNCIA
			AFASTADA PELO
			RECONHECIMENTO DE
			DOLO, FRAUDE OU
			SIMULAÇÃO. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO NA BASE DE
			CÁLCULO E NO
			ENQUADRAMENTO DA
			ALÍQUOTA. AUSÊNCIA DE
			PROVAS. RECLAMAÇÃO
			CONHECIDA E
			DESPROVIDA. AUTUAÇÃO
			MANTIDA NA ÍNTEGRA.

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 08 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - PRESIDENTE